

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

LEI Nº 678.

Cria Escola em Sítios do Munici
cípio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS,

Faço saber que a Câmara Municipal de Patos, decreta e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Ficam criadas Escolas Municipais nos Sítios "Cachoeirinha" e "Fechado", dêsgo Município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu
blicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS, 26 de dezembro de 1963

JOSÉ CAVALCANTI DA SILVA = P R E F E I T O =